

PARECER Nº. 103/2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE LEI Nº 004/2006

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR CRESCÊNCIO MARTINS

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 004/2006 é de autoria do Prefeito Municipal que autoriza a alienação de imóvel, na modalidade legitimação de posse, em favor do Senhor Aliscério Lourenço dos Santos.

Por solicitação firmada no parecer 56/2006, às fls. 37/39 a proposição retornou a essa Douta Comissão para que se realize a Redação Final de acordo com os arts. 275 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

Tal procedimento tenciona atender os mandamentos contidos na Lei Complementar 045, de 30 de junho de 2003 e no Decreto nº 3.244, de 27 de setembro de 2005.

FUNDAMENTAÇÃO

Com o desígnio atender os preceitos art. 11 da Lei Complementar 45/2003, que trata da clareza, precisão e ordem, compete a esta Douta Comissão alterar a redação do Projeto de Lei nº 004/2006 com a intenção precípua de adequar o texto legal às normas vigentes.

Dessa forma, destaco o art. 11 da Lei Complementar 045/2003, que legisla:

“Art. 11. As disposições normativas serão regidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I – para obtenção da clareza:

- a) usar as palavras e as expressões em sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;*
- b) usar frases curtas e concisas;*
- c) construir as orações na ordem direta;*
- d) evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;*
- e) **usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;***
(...)”

Neste sentido, cumpre-nos apenas realizar correções de pontuação no texto da proposição ora analisada.

CONCLUSÃO

Ex positi, sou que se dê ao Projeto de Lei 004/2006, de autoria do Prefeito Municipal, a redação final que se segue.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 26 de abril de 2006

VEREADOR CRECÊNCIO MARTINS
Relator Designado

PROJETO DE LEI N.º 004/2006

Autoriza a alienação de imóvel, na modalidade legitimação de posse, em favor do Senhor Aliscério Lourenço dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a legitimação de posse de uma área pública inscrita no cadastro municipal sob o n.º 06.0055.0500.000, localizada à Rua das Olarias, 978, Bairro Cachoeira, medindo 664,17 m² (seiscentos e sessenta e quatro metros e dezessete centímetros quadrados), em favor do Senhor Aliscério Lourenço dos Santos, nos termos do artigo 11 da Lei nº 1.466, de 22 de junho de 1993, com os seguintes limites e confrontações:

I – pela frente com a Rua das Olarias, medindo 50,75 (cinquenta metros e setenta e cinco centímetros);

II – pelo fundo com os lotes de números 1 e 5, medindo 51,00 (cinquenta e um metros);

III – pela esquerda com a Rua Dulce Torres Brochado, medindo 20,20 (vinte metros e vinte centímetros); e

IV – pela direita com a Rua Acácio Afonso dos Reis, medindo 6,00 (seis metros).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 26 de abril de 2006; 62º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo